

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS
PÚBLICAS**

**EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO SISTEMA
DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE PORTEL**

CONCURSO PÚBLICO N.º ENG21003

Artigo 1.º

OBJETO

O presente procedimento visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas designado por “Empreitada de ampliação e reabilitação do sistema de abastecimento do concelho de Portel”, que tem por objeto principal a construção e/ou reabilitação de reservatórios, estações elevatórias de abastecimento e condutas adutoras, localizados no referido concelho, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

- I. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), em reunião realizada a 07 de outubro de 2020, em nome e representação da **Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT)**, com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, na qualidade de entidade adjudicante, representada, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@ADP.PT
 - Website oficial: www.epal.pt e www.adlvt.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acinGov.pt** (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º

JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente programa do concurso;
 - b) O caderno de encargos;
 - c) O anúncio do procedimento.

Artigo 5.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 26/03/2021, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 11/04/2021, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela entidade adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 - 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de preço, conforme **Anexo I** ao presente programa;
- b) Lista dos preços unitários (LPU), em formato PDF e Excel, conforme **Anexo II** ao presente programa, contendo os preços unitários arredondados a 2 (duas) casas decimais;
- c) Plano de Trabalhos¹, como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - i) Memória descritiva e justificativa, incluindo a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no cronograma de trabalhos, as quais devem refletir os trabalhos definidos na LPU, identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades, a explicitação dos rendimentos de mão-de-obra e equipamentos ao longo do ano, face à natureza dos trabalhos em causa, o caminho crítico e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares, vinculativos e do prazo global da empreitada;
 - ii) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicável, os seguintes acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:
 - Data da assinatura do contrato (estimada);
 - Apresentação do Plano de Segurança e Saúde;
 - Data de consignação;
 - Levantamento topográfico e piquetagem;
 - Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro;
 - As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por movimentos de terras, fundações e estruturas, serralharias/carpintarias e acabamentos, desdobradas por órgãos e edifícios, quando aplicável;
 - As datas de início de execução de vias de circulação, de acesso e/ou pavimentações;

¹ Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de _____ de 2021. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o dono da obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas.

Os planos de mão-de-obra e de equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no cronograma de trabalhos solicitado na alínea ii).

- Plano de interferências com as instalações existentes em funcionamento;
 - As datas de início e de conclusão do fornecimento do “Equipamento”, por operação unitária;
 - As datas de início e de conclusão da montagem do “Equipamento”, por operação unitária;
 - A formação e treino do pessoal de operação e manutenção;
 - As datas de início e de conclusão das atividades de “Comissionamento”;
 - As datas de início e conclusão das “Inspeções e Ensaios de Funcionamento”;
 - As datas de início e de conclusão das desinfecções;
 - Telas finais;
 - Receção provisória;
 - Receção definitiva.
- iii) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia, de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação e pelas atividades de comissionamento;
- iv) Plano de equipamentos a afetar à execução da empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos, repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação.
- d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos, expressando inequivocamente os que considere essenciais para a empreitada a realizar, nomeadamente:
- Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar abordando as soluções construtivas para execução dos diversos trabalhos, valorizando o detalhe e a adequação às particularidades da empreitada;
 - Descrição das soluções construtivas para execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (ex.: abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones, trânsito, estradas nacionais e estradas municipais, e outros), valorizando o detalhe e a adequação às particularidades da empreitada.

- 1.3. Documentos exigidos pelo programa do concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a aspetos da execução do contrato **não submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
- a) Lista de materiais e equipamentos a aplicar/fornecer, complementada com as fichas de características de cada um dos materiais ali indicados, cujo modelo tipo é apresentado no **Anexo III** ao presente programa, em conjunto com as fichas de características, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e dos materiais a aplicar, explicitando-se sem ambiguidades, todas as marcas e/ou fabricantes;
 - b) Descrição do sistema de segurança no trabalho a implementar, tendo em conta os requisitos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e os princípios gerais de prevenção;
 - c) Plano de pagamentos, com indicação dos valores e respetivas percentagens sobre o valor global da obra, congruente com o plano de trabalhos.
- 1.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando o adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação).
- 1.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- 2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
 - 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
 - 4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste programa do concurso (Acordo – Promessa de Constituição).

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
 - 6.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação do concorrente, contendo todos os documentos solicitados neste artigo, com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*),

ou
 - 6.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados neste artigo.

Artigo 7.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **3.500.000,00 €** (três milhões e quinhentos mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (*zip.*, *rar.*, *pdf.*, *tif.*, etc.) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento e a assinatura eletrónica dos

documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 horas do dia 27/04/2021**.

Artigo 11.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de *180 (cento e oitenta)* dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

FICHEIRO “EXCEL”

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários apresentadas com as respetivas propostas, reproduzidas no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou a formatação, permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 13.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

- I. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com a metodologia

de avaliação de propostas constante do **Anexo V** ao presente programa do concurso, que dele faz parte integrante.

2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores:
 - 1.º Metodologia de execução da obra;
 - 2.º Cronograma de trabalhos;
 - 3.º Plano de meios.
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes dos concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, da entidade adjudicante.

Artigo 14.º

RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de

avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 16.º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 20.º;
 - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
 - d) Os alvarás ou os certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar ou, no caso de o contrato respeitar a um lote funcionalmente não autónomo as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos inerentes à totalidade dos lotes que constituem a obra, designadamente:

- 6.^a subcategoria (saneamento básico) da 2.^a categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - 1.^a (estruturas e elementos de betão), 4.^a (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) e 5.^a (estruques, pinturas e outros revestimentos) subcategorias da 1.^a categoria (edifícios e património construído), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
 - 1.^a subcategoria (instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kva) e 19.^a subcategoria (outras instalações mecânicas e eletromecânicas) da 4.^a categoria (instalações elétricas e mecânicas), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
3. Para efeitos da verificação das habilitações a que se refere a alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
 4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
 5. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da entidade adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
 6. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.
 7. No prazo previsto no n.º 2 do presente artigo ou noutro para o efeito concedido pelos serviços da entidade adjudicante, o adjudicatário deve proceder à apresentação dos documentos previstos no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

Artigo 17.º

CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO VI** deste programa do concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 18.º

ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 19.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º

DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.

Anexo I - Modelo da Proposta de Preço

(cfr. alínea a) do n.º 1.2 do artigo 6.º)

PROPOSTA DE PREÇO

F _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de concurso público destinado à celebração do contrato da empreitada de obras públicas designada por **“Empreitada de ampliação e reabilitação do sistema de abastecimento do Concelho de Portel”** obriga(m)-se a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total/global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

Categoria	Subcategoria	Artigos do mapa de trabalhos	Preço (€)	Membro do agrupamento / subempreiteiro
		[Para a totalidade do articulado]		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)²

² Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo II – Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários

(cfr. alínea b) do n.º 1.2 do artigo 6.º)

[Ficheiro em anexo]

Anexo III – Lista dos materiais e equipamentos principais a aplicar

(cfr. alínea a) do n.º 1.3 do artigo 6.º)

<i>Lista de materiais e equipamentos principais a aplicar</i>			
<i>Material</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Item da Lista de Preços Unitários</i>
<i>Tubagem de PEAD</i>			
<i>Válvulas de seccionamento de cunha elástica</i>			
<i>Válvulas de retenção</i>			
<i>Válvulas de controlo de pressão</i>			
<i>Ventosas</i>			
<i>Medidores de caudal eletromagnético</i>			
<i>Reservatório Hidropneumático</i>			
<i>Grupos elevatórios</i>			
<i>Tubagem em FFD</i>			

NOTAS IMPORTANTES

1. O conteúdo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Fichas de Características de acordo com o modelo tipo apresentado.
2. As informações requeridas em cada uma das Fichas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que o concorrente julgue convenientes para uma boa apreciação técnica da proposta, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
3. As Fichas de Características serão preenchidas em conformidade com o modelo anexo, organizadas e agrupadas pelas posições da Lista de Preços Unitários a que respeitam.
4. As Fichas de Características do equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.
5. Os modelos das Fichas de Características são apresentados em anexo em ficheiros autónomos e, na página seguinte, o modelo tipo.

FICHA CARACTERÍSTICA TIPO

(designação e/ou logotipo do concorrente)	"MATERIAL/EQUIPAMENTO A APLICAR"	FOLHA DE CARACTERÍSTICAS Nº XX
	(área funcional da "Obra")	FOLHA 12 DE X

(Designação da empreitada)	Nº de unidades _____
(Designação do Dono da Obra)	Posição da Lista de Preços Unitários a que respeita _____

REFERÊNCIAS

Local de aplicação:

Fabricante:

Marca:

Tipo / Modelo:

Certificações/ Homologações:

Catálogo técnico anexo Nº

APLICABILIDADE/UTILIZAÇÕES

.....

.....

.....

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Massa volúmica

Cor

Base química

Propriedades físicas

(Listar outros aspetos considerados relevantes, e se necessário juntar folha de catálogo)

.....

.....

OBSERVAÇÕES

.....

.....

Anexo IV - Modelo de acordo-promessa de constituição

(cfr. n.º 4 do artigo 6.º)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo de concurso para o _____ e nos termos do número 5 do artigo 7.º do programa do concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO V – Metodologia de Avaliação das Propostas

(cfr. n.º I do artigo 13.º)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 13.º do programa do concurso, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Tabela I – Fatores e subfatores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	PREÇO	70%
B.	VALIA TÉCNICA	30%
B.1	Metodologia de execução da obra	20%
B.2	Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	10%
B.2.1	Cronograma de Trabalhos	5%
B.2.2	Plano de Meios	5%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO” – 70%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

em que:

- $K = 1,1076571182E-37$
- $n = 5,80$
- Pontuação_(Proposta i) - é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço
- V_i - é o valor da Proposta i.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de execução da obra” – 20%

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, aspetos associados ao Modo de Execução da Obra e à Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos e Métodos Construtivos.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 2, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfactor resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes sub subfactores: B.2.1- Cronograma de Trabalhos e B.2.2 - Plano de meios.

3.2.1 Avaliação do sub subfactor “B.2.1 Cronograma de Trabalhos” – 5%

Neste sub subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente sub subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2.2 Avaliação do sub subfactor “B.2.2 Plano de Meios” – 5%

Neste sub subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 4, aspetos associados ao Plano de Equipamentos e Plano de Mão-de-Obra.

A avaliação do presente sub subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 4, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Tabela 2 – Matriz de Avaliação do subfactor “B.I Metodologia de execução da obra”

B.I Metodologia de execução da obra	Descrição do modo de execução da obra com caráter genérico. Elementar compreensão sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos. Não identifica claramente e de forma expressa os condicionalismos existentes.	Descrição do modo de execução da obra com caráter específico mas sumária. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. Identifica alguns condicionalismos existentes, mas pouco relevantes.	Descrição do modo de execução da obra com caráter específico e com algum pormenor. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. Identifica alguns condicionalismos relevantes existentes. Identifica alguns dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece algumas medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Descrição do modo de execução da obra com caráter específico e devidamente pormenorizada. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. Identifica a maioria dos condicionalismos relevantes existentes. Identifica a maioria dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Descrição do modo de execução da obra com caráter específico e com grande nível de pormenor. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. Identifica todos os condicionalismos relevantes existentes. Identifica todos os trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas adequadas de minimização da interrupção do seu funcionamento.
Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos. Enumera, sem descrever claramente, os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.	2	3	4	5	6
Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos. Descreve genericamente os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.	3	4	5	6	7
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos. Descreve com detalhe alguns dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados a todos os condicionalismos existentes.	4	5	6	7	8
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. Descreve com detalhe a maioria dos métodos construtivos a aplicar e correlacionados e adapta a maioria aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.	5	6	7	8	9
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. Descreve com detalhe todos os métodos construtivos a aplicar e correlacionados e adapta-os aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.	6	7	8	9	10

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do sub subfactor “B.2.I Cronograma de Trabalhos”

B.2.I Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até seis, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até oito, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.
Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Não identifica de forma clara e evidente o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução. Não justifica claramente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos de forma expressa e evidente.	2	3	4	5	6
Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução. Não justifica de forma clara as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	3	4	5	6	7
Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	4	5	6	7	8

B.2.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até seis, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre até oito, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: Todas as atividades do plano estão de acordo com os trabalhos definidos na LPU; É apresentada a duração total de cada atividade em dias; São apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; É identificado o caminho crítico; São apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade. Para cada atividade são alocados recursos humanos; Para cada atividade são alocados equipamentos.
Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	5	6	7	8	9
Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	6	7	8	9	10

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do sub subfactor “B.2.2 Plano de Meios”

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	2	3	4	5	6
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre uma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	3	4	5	6	7
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre duas das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	4	5	6	7	8

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre três das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	5	6	7	8	9
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre todas as seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	6	7	8	9	10

ANEXO VI – Modelos de Caução

(a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por **“Empreitada de ampliação e reabilitação do sistema de abastecimento do Concelho de Portel”**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por **“Empreitada de ampliação e reabilitação do sistema de abastecimento do Concelho de Portel”**, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a **5%** do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da sua emissão até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas]